



OS GASTOS TRIBUTÁRIOS (DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS) COM ESPORTE E LAZER NO BRASIL DE 2016 A 2021

TAX EXPENDITURES (TAX EXEMPTIONS) ON SPORT AND LEISURE IN BRAZIL FROM 2016 TO 2021

GASTOS TRIBUTARIOS (EXENCIONES DE IMPUESTOS) EN DEPORTE Y OCIO EN BRASIL DE 2016 A 2021

 **Fernando Henrique Silva Carneiro**

Doutor em Educação Física pela Universidade de Brasília

Instituto Federal de Goiás – IFG 
Goiânia, Goiás – Brasil
fernandohenriquesc@gmail.com

 **Eliane Elicker**

Doutora em Educação Física pela Universidade de Brasília

Universidade Federal do Acre – UFAC 
Rio Branco, Acre – Brasil
elielicker@gmail.com

 **Aline Silva Andrade**

Mestra em Educação pela Universidade Federal do Maranhão

Instituto Federal do Maranhão – IFMA 
São Luís, Maranhão – Brasil
aline@ifma.edu.br

 **Fernando Mascarenhas**

Pós-Doutor pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Universidade de Brasília – UnB 
Brasília, Distrito Federal – Brasil
fernandom@unb.br

Objetivo do estudo: Analisar o financiamento público federal do esporte via gastos tributários no período de 2016 a 2021.

Metodologia/abordagem: É uma pesquisa documental com caráter quanti-qualitativo, realizada a partir de dados de gastos tributários nos portais da Receita Federal do Brasil e do Transparência no Esporte. A análise foi realizada com base nos indicadores: fontes de financiamento, magnitude do gasto e direcionamento do gasto.

Originalidade/Relevância: Há insipiência de estudos sobre os gastos tributários federais com esporte e lazer, sendo que a última análise de totalidade foi realizada com recorte até 2015, não havendo pesquisas com análise posterior.

Principais resultados: Os principais tributos desonerados de gastos tributários com esporte e lazer foram aqueles que impactam a renda do capital e o financiamento da seguridade social; a fonte de gastos tributários passou a ter a centralidade do financiamento do esporte e lazer, tendo eles sido direcionados, sobretudo, para a região Sudeste; e o direcionamento dos recursos priorizou a categoria Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, tendo uma participação importante de Grandes Eventos e de Esporte de Alto Rendimento.

Contribuições teóricas: Os gastos tributários são uma fonte importante de financiamento do esporte e lazer, mas, contraditoriamente, impactam os recursos direcionados ao orçamento público, além de terem pouca transparência e controle democrático, atendendo interesses privados de determinados setores, como as entidades do “terceiro setor” e os clubes de futebol.

Contribuições sociais: O estudo se coloca como um instrumento de controle democrático para que o esporte e lazer sejam materializados como direitos.

Palavras-chave: Fundo público. Governo federal. Desonerações tributárias. Políticas públicas. Esporte e lazer.

Cite como

American Psychological Association (APA)

Carneiro, F. H. S., Elicker, E., Andrade, A. S., & Mascarenhas, F. (2024, set./dez.). Os gastos tributários (desonerações tributárias) com esporte e lazer no Brasil de 2016 a 2021. *PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review*, São Paulo, 13(3), 578-601. <https://doi.org/10.5585/podium.v13i3.26942>



Objective of the study: To analyze the federal public financing of sport via tax expenditures in the period from 2016 to 2021.

Methodology/approach: It is a documentary research with a quantitative and qualitative nature, carried out using tax expenditure data on the Receita Federal do Brasil and Transparência no Esporte portals. The analysis was carried out based on the indicators: sources of financing, magnitude of expenditure and direction of expenditure.

Originality/Relevance: There are few studies on federal tax expenditures on sport and leisure, with the last total analysis being carried out up to 2015, with no research with subsequent analysis.

Main results: The main taxes exempted from tax expenditure on sport and leisure were those that impact capital income and social security financing; the source of tax expenditures became central to the financing of sport and leisure, with them being directed, above all, to the Southeast region; and the allocation of resources prioritized the Sports, Education, Leisure and Social Inclusion category, with an important participation of Major Events and High Performance Sports.

Theoretical contributions: Tax expenditures are an important source of financing for sport and leisure, but, contradictorily, they impact the resources directed to the public budget, in addition to having little transparency and democratic control, serving the private interests of certain sectors, such as entities of the “third sector” and football clubs.

Social contributions: The study stands as an instrument of democratic control so that sport and leisure are materialized as rights.

Keywords: Public fund. Federal government. Tax exemptions. Public policies. Sport and leisure.

Objetivo del estudio: Analizar el financiamiento público federal del deporte vía gastos tributarios en el período 2016 a 2021.

Metodología/enfoque: Se trata de una investigación documental de carácter cuantitativo y cualitativo, realizada a partir de datos de gastos tributarios de los portales de Receita Federal do Brasil y de Transparência no Esporte. El análisis se realizó con base en los indicadores: fuentes de financiamiento, magnitud del gasto y dirección del gasto.

Originalidad/Relevancia: Existen pocos estudios sobre los gastos tributarios federales en deporte y ocio, realizándose el último análisis total hasta 2015, no existiendo investigaciones con análisis posteriores.

Principales resultados: Los principales impuestos exentos del gasto tributario en deporte y ocio fueron los que impactan las rentas del capital y el financiamiento de la seguridad social; la fuente de los gastos tributarios pasó a ser central para el financiamiento del deporte y el ocio, dirigiéndolos, sobre todo, a la región Sudeste; y la asignación de recursos priorizó la categoría Deportes, Educación, Ocio e Inclusión Social, con una importante participación de Grandes Eventos y Deportes de Alto Rendimiento.

Aportes teóricos: Los gastos tributarios son una fuente importante de financiamiento para el deporte y el ocio, pero, contradictoriamente, impactan los recursos dirigidos al presupuesto público, además de tener poca transparencia y control democrático, sirviendo a intereses privados de ciertos sectores, como entidades del “tercer sector” y clubes de fútbol.

Aportaciones sociales: El estudio se erige como un instrumento de control democrático para que el deporte y el ocio se materialicen como derechos.

Palabras clave: Fondo público Gobierno federal. Exenciones de impuestos. Políticas públicas. Deporte y ocio.

Introdução

As diferentes políticas públicas são materializadas a partir de gastos públicos, sobretudo, via orçamento público. Para que isso aconteça, o fundo público é formado pelos recursos que são captados da sociedade por meio de impostos, contribuições e taxas, sendo eles direcionados para intervenção estatal (Behring, 2010). Todavia, há possibilidade de o Estado deixar de captar determinados recursos, processo que se dá a partir de incentivos fiscais, tecnicamente conhecidos como gastos tributários (Salvador, 2015).

Os gastos tributários são conceituados pela Receita Federal do Brasil (Ministério da Economia, 2020, p. 7) como:

[...] gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Embora o sistema tributário busque fazer a arrecadação de recursos, os gastos tributários são uma forma de financiamento público não orçamentário das políticas públicas (Salvador, 2015).

De acordo com o Ministério da Economia (2020), os gastos tributários podem ter um caráter compensatório, quando o governo não faz o atendimento adequado da população em serviços de sua responsabilidade; ou caráter incentivador, quando busca desenvolver determinado setor ou região. Entretanto, Pinto (2020) é contundente ao afirmar que representam uma espécie de fomento estatal à iniciativa privada, travestida de renúncia fiscal. Nesta mesma esteira, Matias et al. (2022, p. 7) apontam que os gastos tributários refletem “[...] o momento histórico brasileiro de domínio das ideias neoliberais, de contrarreforma do Estado, de diminuição do papel do Estado no âmbito social e de maximização do atendimento da necessidade do capital.”.

Por conseguinte, os gastos tributários são uma das fontes de financiamento público federal do esporte e lazer no Brasil (Carneiro et al., 2019). Contudo, a análise realizada por Pereira et al. (2020), identificou a ausência de estudos sobre o financiamento da fonte de gastos tributários, exceção foram as investigações de Matias et al. (2015; 2022) sobre a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE).

Outra pesquisa que se dedicou ao tema foi a realizada por Carneiro et al. (2019), um estudo que analisou panoramicamente o financiamento público federal do esporte e lazer via gastos tributários ao longo dos governos Lula da Silva (2002-2010) e Dilma Rousseff (2011-

2016), tendo como recorte temporal o período de 2006 a 2015. Os dados revelaram que os gastos tributários com esporte e lazer estiveram intimamente ligados aos Grandes Eventos e ao fortalecimento do setor esportivo formal, isto é, ao esporte de representação nacional (Carneiro et al., 2020). Há outros estudos que ao analisarem a totalidade do financiamento público federal do esporte e lazer fizeram avaliação dos gastos tributários (Carneiro, 2018; Carneiro & Mascarenhas, 2018; Castro & Mezzadri, 2019; Carneiro et al., 2019; Carneiro et al., 2020; Carneiro, 2023).

A partir de 2016, novas forças políticas assumem o governo federal no Brasil, ou seja, a partir do Golpe de Estado contra a presidenta Dilma, processo que envolveu uma articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o apoio da burguesia brasileira, da grande mídia e de setores da classe média (Fagnani, 2017), Michel Temer (2016-2018) foi alçado à presidência do país. Seu governo se articulou a setores retrógrados e conservadores, tendo constituído os pilares de um projeto ultraneoliberal (Cassin, 2023).

Nesse contexto, com a desinformação propagada nas redes sociais e as *fake news*, o discurso da antipolítica e a falta de uma candidatura viável que representasse os interesses da burguesia, fez com que Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) se tornasse presidente (Matias, 2021). Seu governo viabilizou o aprofundamento das políticas neoliberais e o combate reacionário aos ideais democráticos (Behring et al., 2021).

Athayde et al. (2021) apontam que esses dois últimos governos promoveram a interrupção, a descontinuidade e a fragilização da agenda esportiva no Brasil. A expressão disso é que, a partir de 2016, houve o esvaziamento da fonte orçamentária de financiamento do esporte, com a ampliação e o fortalecimento das fontes extraorçamentárias e de gastos tributários, conforme dados disponíveis no Transparência no Esporte (2024). Tendo por base este cenário, esta pesquisa tem o objetivo de analisar o financiamento público federal do esporte via gastos tributários no período de 2016 a 2021.

Referencial teórico

Os gastos tributários podem ser entendidos como um tipo de gasto público indireto, processo realizado por meio do sistema tributário, tendo como objetivo o interesse público (Pellegrini, 2018). Além disso, eles podem ser caracterizados como o conjunto das desonerações tributárias, processo que se dá a partir de diferentes questões: a) simplificar e/ou diminuir os custos da administração; b) promover a equidade; c) corrigir desvios; d) compensar

gastos realizados pelos contribuintes com serviços não atendidos pelo governo; e) compensar ações complementares às funções típicas de Estado desenvolvidas por entidades civis; f) promover a equalização das rendas entre regiões; e/ou g) incentivar determinado setor da economia (Ministério da Economia, 2020).

Embora os gastos tributários possam ser um importante instrumento de políticas públicas, Pellegrini (2018) e Pinto (2020) asseveram que faltam mecanismos adequados de controle da criação e expansão desses recursos, além de não haver condições adequadas para que seja feita avaliação dos resultados alcançados. Sendo assim, a expansão dos gastos tributários pode trazer consequências diversas, como: elevação da regressividade tributária; aumento da ineficiência na alocação dos recursos públicos; elevação da complexidade da estrutura tributária; impacto no equilíbrio das contas públicas; etc. Contribuem ainda para esse processo, a falta de transparência e de controle democrático dos gastos tributários (Pinto, 2020; Salvador, 2015).

Salvador (2015) aponta que os gastos tributários afetam diretamente o financiamento público da seguridade social (previdência, saúde e assistência social) e a educação no âmbito da União, impactando também em áreas como a saúde e a educação nas esferas municipal e estadual. Para combater os efeitos da crise econômica mundial no Brasil, a partir de 2009, o governo brasileiro adotou uma série de medidas, sendo que, entre elas, “[...] encontram-se as renúncias tributárias para diversos setores econômicos.” (Salvador, 2015, p. 18). Análise empreendida por Rech (2022) sobre os gastos tributários no Brasil ao longo de 2010 a 2019, indicam que houve um aumento considerável de 2010 a 2014, tendo então sido mantido em altos patamares, por outro lado, o orçamento público no mesmo período não teve o mesmo comportamento.

No âmbito do esporte e lazer, o Transparência no Esporte (2024) demonstra que houve uma tendência de aumento de gastos tributários ao longo de 2004 a 2021 – teve um pico em 2016, resultado dos recursos direcionados a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpico Rio 2016 (Jogos Rio 2016) –, todavia, não ocorreu o mesmo movimento com os recursos orçamentários, que oscilaram significativamente no período sem tendência de crescimento. Estudos como o de Carneiro (2023) vem demonstrando que se ao longo dos governos Lula a centralidade dos recursos públicos para o esporte e lazer eram do orçamento; desde os governos Dilma o protagonismo foi das fontes de gastos tributários e extraorçamentárias. Destarte, a centralidade dessas duas fontes de financiamento tem relação direta com o processo de desestruturação e descontinuidade das políticas públicas de esporte e lazer, sobretudo aquelas

que eram realizadas via orçamento público pelo Ministério do Esporte (Carneiro & Mascarenhas, 2023).

Além disso, o aumento de gastos tributários com esporte e lazer foi resultado do estabelecimento de novas legislações que garantiram esse tipo de recurso. Exemplo disso é a LIE, que foi implementada a partir de 2007 e as desonerações para realização dos Grandes Eventos esportivos a partir de 2012, além de ter ocorrido o fortalecimento daqueles já existentes (Carneiro, 2018).

Carneiro et al. (2019) analisaram os gastos tributário com esporte e lazer ao longo de 2006 a 2015, e constataram que houve preponderância de desoneração de impostos em detrimento de contribuições sociais, sendo que representaram 0,25% de todo gasto tributário no período e foi priorizada a categoria Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (EELIS), enquanto os gastos com as categorias Esporte de Alto Rendimento (EAR) e Grandes Eventos ficaram secundarizados.

Para além de estudos panorâmicos sobre os gastos tributários com esporte e lazer, há pesquisas que foram realizadas especificamente sobre a LIE. Elas apontam que apenas a menor parte dos recursos aprovados são efetivamente captados; há preponderância dos recursos e projetos direcionados para manifestação de EAR em detrimento do esporte educacional ou de participação; a grande maioria dos recursos captados são na região Sudeste; e os principais captadores de recursos são grandes clubes sociais, os clubes de futebol profissional, as associações e institutos de ex-atletas (Matias et al., 2015, 2022).

A partir desta realidade, Matias et al. (2015, p. 105) apontam que se por um lado na aparência a “[...] LIE é uma fonte de recursos para a democratização do esporte, concretamente se revela desde a sua essência como um mecanismo que atende os interesses da iniciativa privada, retirando do Estado a responsabilidade na implantação das políticas esportivas.”. Além disso, Matias et al. (2015) apontam a dificuldade de acompanhamento e fiscalização do governo sobre a LIE, bem como a falta de controle democrático e participação social. De modo geral, o Governo não reduz o seu gasto fiscal, apenas redireciona a ação estatal direta aos subsídios fiscais e isenções, como um incremento à iniciativa privada, diminuindo assim sua ação.

Metodologia

A pesquisa é do tipo descritiva e se apoiou em levantamento documental de fonte primária e secundária. O recorte temporal analisado é de 2016 a 2021, o primeiro ano é



subsequente ao estudo de Carneiro et al. (2019) e o último é referente ao ano em que são apresentados os gastos tributários de bases efetivas nos relatórios da Receita Federal do Brasil mais atualizados.

A coleta de dados foi realizada no portal da Receita Federal do Brasil, a partir dos Demonstrativos dos Gastos Tributários Bases Efetivas (Brasil, 2024), onde foi identificada a legislação sobre gastos tributários vigentes no período da pesquisa, bem como as informações sobre os gastos tributários totais e os direcionados para a Função Desporto e Lazer presentes nos relatórios de gastos tributários de bases efetivas (fonte primária). Além disso, foi utilizado o portal Transparência no Esporte (2024) para coletar dados sobre a totalidade anual dos recursos públicos federais que financiaram o esporte e o lazer, além de terem sido utilizadas as proporções dos gastos com EELIS e EAR da LIE para fazer o cálculo do direcionamento dos recursos dela por categoria (fonte secundária).

A análise dos dados foi realizada utilizando a proposta metodológica de análise crítica do financiamento público desenvolvida por Carneiro e Mascarenhas (2018), tendo por base três indicadores: a) fontes de financiamento – busca compreender a origem dos recursos, em que foram analisadas as legislações vigentes e os tributos que deixaram de ser arrecadados; b) magnitude do gasto – se relaciona ao montante gasto ao longo do tempo, foi avaliada a proporção dos gastos tributários com esporte e lazer em relação a totalidade deste tipo de recurso; e c) direção do gasto – está articulado ao direcionamento dos recursos, estabelecendo a priorização em relação à categoria de gastos e a distribuição regional. Assim, os dados foram analisados e organizados tendo por base os três indicadores supracitados.

Os dados financeiros utilizados foram deflacionados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), média anual, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a preços de dezembro de 2021, haja vista a necessidade de atualizar os valores para comparações longitudinais, eliminando os efeitos da inflação e da desvalorização da moeda.

Resultados e discussão

A definição de gastos tributários se dá a partir de legislações que os estabelecem. Assim, a partir do levantamento nos relatórios da Receita Federal do Brasil (Brasil, 2024), foi possível sistematizar o arcabouço legal que deu base aos gastos tributários com esporte e lazer ao longo de 2016 a 2021, conforme pode ser visto no Quadro 1. São apontados os tipos de gastos

tributários com esporte e lazer, as legislações que os instituíram, os tributos desonerados e a vigência.

Quadro 1.

Legislação de Gastos Tributários Com a Função Desporto e Lazer a Partir do Tipo de Gasto

Tributário Vigente de 2016 a 2021

Tipo	Legislação	Tributos desonerados	Vigência
Desoneração tributária das entidades recreativas sem fins lucrativos	Constituição Federal 1988; Lei nº 9.532/1997; Medida Provisória 2.158-35/2001; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 8.242/14	Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	Indeterminada
Isenção fiscal para eventos esportivos	Lei nº 11.488/2007; e Decretos nº 6.759/2009; e 7.213/2010	Imposto de Importação (II), COFINS, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	Indeterminada
Isenção fiscal de patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas no apoio direto ao esporte	Lei nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte – LIE); e Lei nº 13.155/2015	IRPJ e Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)	31/12/2022
Desoneração tributária para realização dos Jogos Rio 2016	Lei nº 12.780/2013 e Decreto nº 8.463/2015	IRPJ, CSLL, COFINS, II, IRRF, IPI, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), PIS-PASEP, Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e Contribuição para Previdência social	31/12/2017
Desoneração das Sociedades Anônimas no Futebol (SAF)	Lei nº 14.193/2021	IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdência social	Indeterminada

Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

A maioria das legislações sobre gastos tributários com a Função Desporto e Lazer foi estabelecida anteriormente à 2016, sendo que apenas a desoneração das Sociedades Anônimas no Futebol (SAF) foi aprovada posteriormente, em 2021. A desoneração das entidades recreativas sem fins lucrativos é a mais antiga delas, tendo sido instituída na Constituição Federal de 1988 e normatizada posteriormente. É importante situar que esta desoneração foi construída também para atender outros setores como assistência social, saúde, ciência, cultura e educação (Brasil, 2024). O referido gasto tributário tem relação direta com o papel de compensar ações complementares às funções típicas de Estado desenvolvidas por entidades civis (Ministério da Economia, 2020).



Duas legislações foram construídas nos governos Lula: a isenção da LIE e a voltada para eventos esportivos. A isenção da LIE possibilitou que ao longo de 2016 a 2021 fosse possível deduzir 1% de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e 6% de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) para patrocínio e doação direto ao esporte. A isenção fiscal para eventos esportivos se refere a premiações – troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos – recebidas em evento esportivo no exterior ou distribuídos gratuitamente no país; bens consumidos em evento esportivo oficial; e material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial. De acordo com Carneiro (2018), a criação de gastos tributários nos governos Lula fez parte de uma estratégia de diversificação das fontes de financiamento do esporte no Brasil, processo que foi respaldado pela I e II Conferência Nacional do Esporte realizadas em 2004 e 2006, respectivamente (Matias et al., 2015).

Sobre a LIE, Matias et al. (2022, p. 6) trazem uma sistematização importante:

[...] mesmo estando os incentivadores ou apoiadores obrigados a destinar os recursos da dedução do Imposto de Renda para projetos esportivos ou paradesportivos, eles não estão submetidos ao controle democrático da sociedade civil e nem há normas que obriguem a aplicar os recursos conforme uma política nacional de desenvolvimento do esporte, definida pelas arenas decisórias capitaneadas pelo poder público. Assim, a decisão de onde e como executar o dinheiro fica por conta de cada empresa e pessoa física conforme os seus interesses econômicos e políticos.

A desoneração tributária para realização dos Jogos Rio 2016 foi uma das ações para que o Estado brasileiro garantisse a realização deste Grande Evento. No entanto, anteriormente a 2016 houve outros Grandes Eventos que tiveram esta fonte de financiamento para sua efetivação, como aquelas voltadas à realização da Copa das Confederações de Futebol Masculino 2013 e a Copa do Mundo de Futebol Masculino 2014 (Carneiro et al., 2019). Para Vainer (2011), esse processo fez parte da constituição de um Estado de exceção no Brasil para que os Grandes Eventos esportivos fossem realizados no país.

Mais recentemente, em 2021, foi estabelecida a desoneração para as SAF, processo que está articulado a unificação de diferentes tributos, conforme Quadro 1, bem como um regime de tributação específico para o futebol, em que ocorre a aplicação de uma alíquota de 5% sobre as receitas mensais nos 5 primeiros anos de criação da SAF e uma alíquota de 4% a partir de sexto ano. Matias e Mascarenhas (2017) demonstram que a intervenção do Estado brasileiro para atender aos interesses dos clubes de futebol vem de longe, tendo mais recentemente garantido legislações que ampliaram recursos para o setor, como a loteria da Timemania, em

2006, e o Programa de Modernização e Responsabilidade Fiscal do Futebol (PROFUT), em 2015. Dessarte, as fontes de financiamento do futebol tem se ampliado ao longo tempo, tanto que abarca recursos orçamentários, de loterias, de patrocínio das estatais e gastos tributários (Carneiro, 2018)

No período em análise, a maioria dos gastos tributários foram estabelecidos com vigência indeterminada, exceção foi a desoneração tributária para realização dos Jogos Rio 2016 e da LIE, esta última inicialmente teria vigência até 2015, tendo sido prorrogada até 2022, com nova validade até 2027 (Lei nº 11.439/2022).

Tendo por base as legislações que garantiram gastos tributários para o esporte e lazer, bem como os diferentes tributos que foram desonerados, apresentamos na Tabela 1 o volume dos diferentes tributos para o esporte e lazer de 2016 a 2021.

Tabela 1.

Distribuição dos Gastos Tributários Para o Esporte e Lazer por Tipo de Tributo – Série 2016-2021

Tipo de tributo	Total (R\$)	%
Impostos	4.209,18	56,70
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)	3.296,88	44,41
Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)	747,86	10,07
Impostos de Importação (II)	78,92	1,06
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	75,08	1,01
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)	10,44	0,14
Contribuições Sociais	3.214,64	43,30
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	2.589,72	34,88
Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL)	366,16	4,93
Contribuição Social para o PIS/PASEP	135,98	1,83
Contribuição para previdência social	122,82	1,65
Outros	0,16	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)	0,16	0,00
Total	7.424,02	100,00

Obs.: Valores deflacionados pelo IGP-DI a preços de dezembro de 2021 em milhões R\$ e %

Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

Por meio da Tabela 1, é possível observar que a maior parte dos gastos tributários com esporte e lazer foram provenientes de impostos, tendo representado 56,70% (R\$ 4,21 bilhões).

A maioria deste recurso se refere a impostos que impactam a renda, ou seja, 96,09% dele se refere a IRPJ e a IRPF, com destaque para o primeiro. No âmbito da totalidade dos gastos tributários, estes dois são os impostos mais desonerados (Brasil, 2024). O Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) tiveram um papel marginal nos impostos desonerados para o esporte e lazer.

As contribuições sociais representaram 43,30% dos tributos desonerados, cuja centralidade foi a COFINS, pois ela representou 80,56% dos recursos de contribuições sociais. Assim, uma das principais fontes de financiamento da seguridade social (saúde, assistência social e previdência social) (Salvador, 2023) é a contribuição social mais desonerada no esporte e lazer. A COFINS é o principal tributo que compõe a totalidade dos gastos tributários no país (Brasil, 2024). As outras contribuições sociais desoneradas no âmbito do esporte e lazer também afetam a seguridade social.

Os dados apresentados (Tabela 1) em comparação com os encontrados por Carneiro et al. (2019), que realizou uma análise de 2006 a 2015, demonstram que não houve alteração significativa no perfil dos principais tributos que foram desonerados para o esporte e lazer. Além disso, chama atenção que importantes tributos que oneram o capital como o IRPJ (R\$ 3,29 bilhões) e CSLL (R\$ 366,16 milhões) são desonerados para atender interesses do setor esportivo e lazer, por outro lado, há contribuições sociais que financiam a seguridade social, como a COFINS (\$ 2,59 bilhões), que foi a principal contribuição social desonerada.

Na Tabela 2, são apresentados os gastos tributários com esporte e lazer em relação à totalidade dos gastos públicos com esporte e lazer e em relação ao total de gastos tributários federais. Passamos em seguida, a discutir a magnitude dos gastos tributários com esporte e lazer, eles tiveram um total de R\$ 7,42 bilhões ao longo de 2016 a 2021.



Tabela 2.

Magnitude dos Gastos Tributários com Esporte e Lazer em Relação ao Total de Recursos Federais que Financiam o Setor e de Gastos Tributários – Série 2016-2021

Ano	Gastos tributários com a FDL (R\$)	Total do gasto público federal com esporte (R\$)	% gastos tributários com FDL/total do gasto público federal com esporte	Total de gastos tributários federais (R\$)	% gastos tributários com FDL/total de gastos tributários federais
2016	2.920,24	5.313,80	54,96	450.389,52	0,65
2017	1.081,04	3.170,17	34,10	484.760,60	0,22
2018	962,34	2.368,38	40,63	482.349,66	0,20
2019	878,98	2.323,88	37,82	468.303,59	0,19
2020	747,62	1.729,51	43,23	369.224,59	0,20
2021	833,80	1.804,17	46,21	420.827,23	0,20
Total	7.424,02	16.709,92	44,43	2.675.855,18	0,28

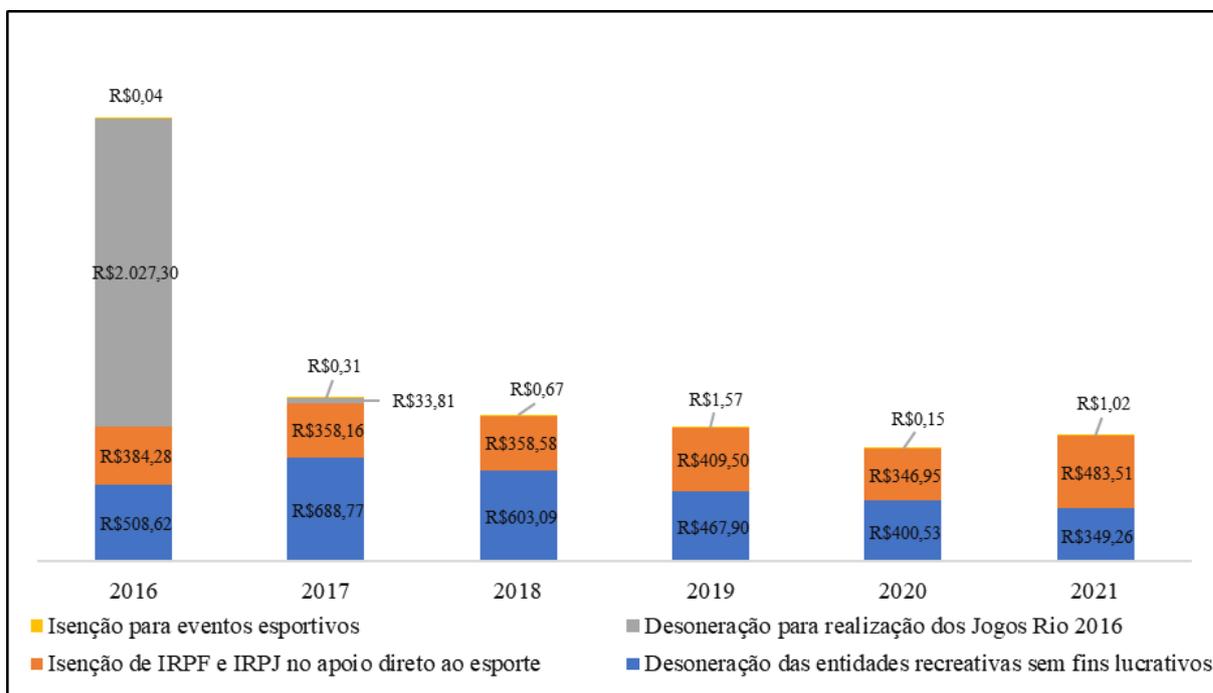
Obs.: Valores deflacionados pelo IGP-DI a preços de dezembro de 2021 em milhões R\$ e %

Fonte: Brasil (2024); Transparência no Esporte (2024). Elaboração própria.

Os gastos tributários com esporte e lazer sofreram considerável diminuição a partir de 2017, apresentando uma queda brusca de 2016 para 2017. Isso pode ser explicado pelo fato de que em 2016 houve a vigência da desoneração tributária para realização dos Jogos Rio 2016. Na Figura 1, a seguir, é possível identificar a relação desta variação a partir do valor anual de cada tipo de gasto tributário com esporte e lazer. Todavia, as pesquisas vêm demonstrando que o setor de esporte e lazer conta com oscilação significativa dos valores direcionados para ele, seja especificamente de gastos tributários (Carneiro et al., 2019), seja das demais fontes de financiamento do esporte e lazer (Mascarenhas, 2016; Carneiro, 2018; Transparência no Esporte, 2024).

Figura 1.

Gastos Tributários com Esporte e Lazer Por Tipo De Isenção/Desoneração Tributária – Serie 2016-2021



Obs.: Valores deflacionados pelo IGP-DI a preços de dezembro de 2021 em milhões R\$

Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

No período de 2004 a 2015, os gastos tributários com esporte representaram 21,17% de todo gasto público federal com esporte (Carneiro, 2018). Já ao longo de 2016 a 2021, essa representação foi de 44,43%, tendo assim crescido substancialmente. Neste período, em 2016 e 2018 a fonte de gastos tributários com esporte e lazer foi maior que as outras fontes (Transparência no Esporte, 2024). Athayde et al. (2021) apontam que esse aumento de gastos tributários com esporte e lazer contribuiu com o processo de desresponsabilização do Estado sobre o setor.

Os gastos tributários com esporte e lazer foram de apenas 0,28% do total de gastos tributários de 2016 a 2021, tendo ocorrido um pico em 2016, quando representou 0,65%, nos outros anos essa representação foi de 0,19 a 0,22, conforme Tabela 2. Entende-se que o esporte e lazer não é um setor privilegiado de gastos tributários, contudo, quando comparado ao gasto orçamentário federal para a área, em relação à totalidade do orçamento da União, que de 2016 a 2021 foi de aproximadamente 0,01% (Carneiro & Mascarenhas, 2023), o cenário é ainda pior,

denotando assim, o papel marginal que o setor assume no financiamento público federal, sobretudo quando comparado com outras áreas.

Estudo desenvolvido por Rech (2022) indica que o crescimento dos gastos tributários em detrimento das despesas orçamentárias está associado a vinculação através das obrigações constitucionais, ou seja, áreas em que há vinculação de gastos como a educação, a saúde e a previdência estão menos sujeitas à decisão governamental, diferentemente do esporte e lazer, que com menor proteção constitucional, fica na dependência do subsídio ao setor privado.

Rech (2022), apresenta ainda três hipóteses explicativas para o aumento relativo dos gastos tributários nos últimos anos. A primeira hipótese está relacionada à força do discurso econômico, a segunda às regras que dificultam a ação do governo, e, como consequência das duas primeiras temos as relações de poder. O autor explica que apesar das limitações que as regras das despesas orçamentárias possam impor à ação estatal, sua construção é resultado das relações de poder tanto internas quanto externas do discurso econômico de maior eficiência do investimento privado. Essa justificativa da ineficiência do Estado presente no discurso neoliberal, tem retirado a presença do Estado nas políticas públicas de esporte e lazer (Melo, 2012) e beneficiado alguns nichos do “mercado do esporte”.

Na Figura 1, são apresentados os valores de gastos tributários com esporte e lazer por tipo de isenção/desoneração tributária. A desoneração das entidades recreativas sem fins lucrativos foi a que teve mais recursos no período, foram R\$ 3,02 bilhões, tendo representado 40,65% do total. Esses valores foram ainda maiores entre 2006 e 2015, tendo representado 51,45% (Carneiro et al., 2019). Melo (2012) aponta que a atuação das entidades recreativas sem fins lucrativos é uma “nova expressão do projeto burguês”, processo que articula os chamados “projetos sociais” e o “terceiro setor”¹, com uma atuação, principalmente, em bairros empobrecidos e pautados na lógica do voluntariado, isto é, bastante alinhados aos ideais neoliberais. As entidades recreativas sem fins lucrativos além de terem a desoneração supracitada, ainda contam com recursos orçamentários (Corrêia, 2012; Santos, 2020), de patrocínio das estatais (Pereira, 2017) e da LIE (Matias et al., 2015, 2022).

No Brasil, a reforma do Estado ocorrida nos anos 90, teve como princípios uma maior eficiência, a desburocratização, melhora na qualidade e eficiência do gasto, maior ênfase no resultado, para isso, umas das estratégias apontadas é a descentralização, essa, segundo Pimenta

¹ “[...] numa perspectiva crítica e de totalidade, o que é chamado de “terceiro setor” refere-se na verdade a um fenômeno real inserido na e produto da reestruturação do capital, pautado nos (ou funcional aos) princípios neoliberais: um novo padrão (nova modalidade, fundamento e responsabilidade) para a função social de respostas às sequelas da “questão social”, seguindo os valores da solidariedade voluntária e local, da auto-ajuda e da ajuda-mútua.” (Montaño, 2010, p. 22, grifos do autor)

(1998, p. 181) “[...] ocorre no sentido de dentro para fora das organizações burocráticas públicas, ou seja, de dentro da estrutura do Estado para a sociedade, tanto para a sociedade organizada em empresas privadas quanto para entidades sem fins lucrativos, tais como associações e cooperativas.”. Contudo, Rech (2022, p. 423) alerta para o fato de que “[...] em um Estado-nação os interesses dos diferentes grupos e classes são não homogêneos, o que inevitavelmente resulta em disputas (intraclasse e entre classes), *lobbies* (burguesia e Estado) e reações (trabalhadores e capitalistas)”. Esse processo, no caso do esporte e lazer, além de favorecer determinada fração da sociedade, gera um contexto de desestruturação, descontinuidade e fragilização das políticas públicas do setor.

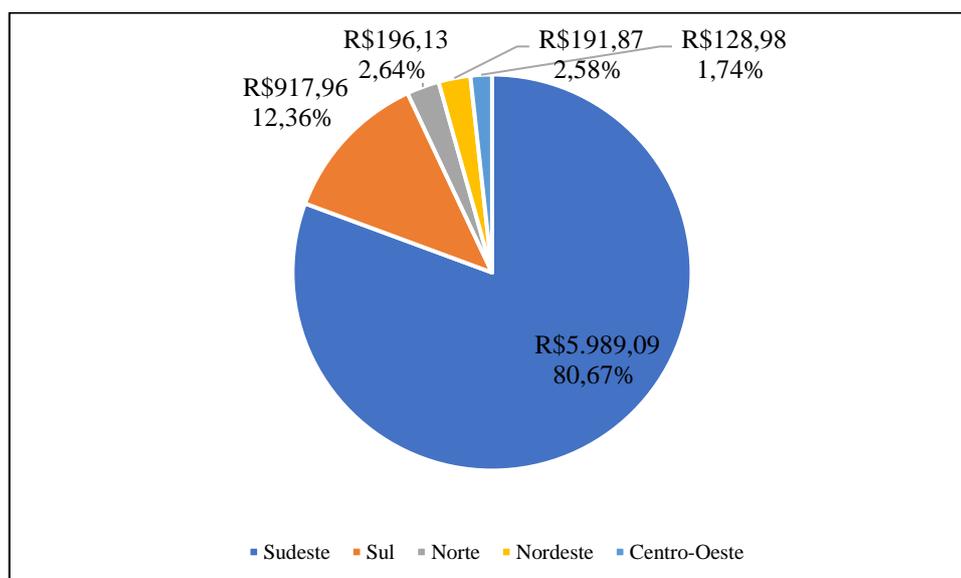
A isenção de IRPF e IRPJ no apoio direto ao esporte pela LIE foi o segundo gasto tributário que teve mais recursos de 2016 a 2021, ele totalizou R\$ 2,34 bilhões, tendo representado 31,53% de todos os gastos tributários com esporte e lazer. No período de 2006 a 2015, o gasto tributário com a LIE representou 33,97% (Carneiro et al., 2019), ou seja, mais recentemente houve uma diminuição do seu papel. Dos recursos captados pela LIE de 2016 a 2021, 97,38% foram provenientes de IRPJ e 2,62% foram de IRPF (Brasil, 2024). O maior interesse de pessoas jurídicas em patrocinar/doar recursos de IRPF para projetos esportivos está diretamente vinculado ao “[...] retorno de imagem que recebem ao associar sua marca ao esporte, sendo esta marca vinculada ao ganho de mercado, sendo que fazem isso sem custo nenhum, pois os recursos isentados seriam pagos ao Estado como Imposto de Renda.” (Carneiro et al., 2019, p. 9). Além disso, Matias et al. (2015, 2022) apontam que a LIE tem concentrado recursos no Esporte de Alto Rendimento, priorizando determinadas modalidades, instituições e regiões do país, não contribuindo para a democratização do acesso ao esporte no Brasil. Além disso, Diniz (2016) deixa claro que a concentração de recursos no Esporte de Alto Rendimento e na região Sudeste é devido o setor privado ser responsável por definir os projetos que terão recursos, pois nem todo projeto aprovado consegue captar financiamento.

Observa-se ainda na Figura 1 que para a realização dos Jogos Rio 2016 houve a desoneração de R\$ 2,02 bilhões em 2016, ainda em 2017 mais R\$ 33,8 milhões, o que representou 27,76% da totalidade dos gastos tributários do período de 2016 a 2021. Destaca-se que além dessa, o evento recebeu recursos de outras fontes de financiamento (Carneiro, 2018), já que a realização desse Grande Evento contou com a articulação entre Estado – Governos Federal, do estado do Rio de Janeiro e do município do Rio de Janeiro - mercado e entidades de administração esportiva (Mascarenhas *et al.*, 2012), se constituindo o chamado “bloco olímpico”.

A isenção para eventos esportivos foi o gasto tributário que teve menos recurso no período, foram R\$ 3,77 milhões, tendo representado 0,05% de todo gasto tributário. Esse foi um recurso que cresceu, pois de 2006 a 2015 foram apurados apenas R\$ 278,36 mil – valores a preços de dezembro de 2015. Embora tenha sido instituída em 2021 a desoneração das SAF, não foram apurados recursos para ela neste ano. Havia previsão de que em 2021 a desoneração das SAF seria de R\$ 2,00 bilhões, contudo, isso acabou não se concretizando (Brasil, 2024).

Figura 2.

Direcionamento dos Gastos Tributários Com Esporte e Lazer Por Região Geográfica Brasileira – Série 2016-2021



Obs.: Valores deflacionados pelo IGP-DI a preços de dezembro de 2021 em milhões R\$ e %.
Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

A seguir será discutido o direcionamento dos gastos tributários com esporte e lazer ao longo de 2016 a 2021. A Figura 2 apresenta os dados do direcionamento por região geográfica, onde é possível observar que houve centralidade de recursos de gastos tributários na região Sudeste (80,67%), a região Sul ficou com 12,36% e as demais regiões ficaram com 6,96%.

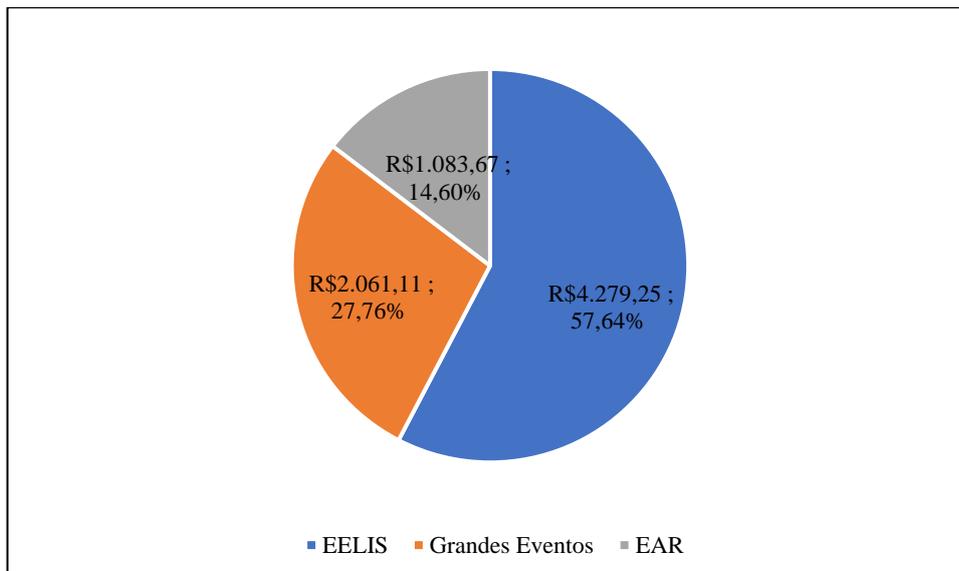
Em estudo de Matias et al. (2022), especificamente sobre a LIE, é demonstrado que de 2007 a 2015 foram destinados 82% dos recursos de gasto tributário para a região Sudeste, 12% para o Sul e 6% para as demais regiões, já de 2016 a 2018 estas proporções ficaram, respectivamente, em 76%, 17% e 6%, evidenciando a priorização de regiões mais populosas e desenvolvidas. Essa priorização na destinação de recursos, seja pelos gastos tributários, seja por

outras fontes de financiamento, acentua as desigualdades no acesso às práticas esportivas e/ou de lazer e ainda fere o que dispõe o Decreto nº 6.180/2007, que em seu artigo nº 21, coloca que a Comissão Técnica da LIE não deve permitir a concentração de recursos e projetos por proponente, por modalidade desportiva ou paradesportiva, por manifestação desportiva ou paradesportiva ou por regiões geográficas (Brasil, 2007).

Em relação à totalidade dos gastos tributários, Silverwood-Cope e Ling (2022) demonstram que de 2015 a 2020 em média a região Sudeste ficou com 50% dos recursos, o Sul ficou com 15%, o Nordeste ficou com 13%, o Centro-Oeste ficou com 11% e o Norte ficou com 11%. Desse modo, é contraditória a análise do Ministério da Economia (2020) sobre os gastos tributários, exaltando seu caráter incentivador do desenvolvimento de determinadas regiões, visto que, no que diz respeito aos recursos de desonerações fiscais para o esporte e lazer, tais gastos parecem ter se estabelecido em um ciclo vicioso em que a região mais desenvolvida recebe mais recursos e as regiões menos desenvolvidas continuam recebendo menos.

Figura 3.

Direcionamento dos gastos tributários com esporte e lazer por categoria – Série 2016-2021



Obs.: Valores deflacionados pelo IGP-DI a preços de dezembro de 2021 em milhões R\$ e %.

Fonte: Brasil (2024); Transparência no Esporte (2024). Elaboração própria.



Na Figura 3, é apresentado o direcionamento dos gastos tributários com esporte e lazer por categoria. Trabalhos como os de Mascarenhas (2016), Carneiro e Mascarenhas (2018) e o *Transparência no Esporte* (2024) tem feito uso de uma classificação do direcionamento do gasto com esporte e lazer a partir de cinco categorias, as quais, foram utilizadas para este estudo: Esporte de Alto Rendimento (EAR); Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (EELIS); Grandes Eventos; Infraestrutura; e Gestão. Conforme pode ser observado na Figura 3, houve recurso de 2016 a 2021 apenas para EAR, EELIS e Grandes Eventos.

A categoria que teve mais recurso foi EELIS, ela se relaciona às políticas de acesso ao esporte e lazer em projetos sociais, em escolas e no tempo do lazer (*Transparência no Esporte*, 2024). EELIS ficou com 57,64% dos recursos de gastos tributários com esporte e lazer, o que representou cerca de R\$ 4,28 bilhões, desse montante 70,53% foi fruto da desoneração para entidades recreativas sem fins lucrativos e 29,47% da isenção da LIE para projetos de esporte educacional e de participação.

Carneiro et al. (2019) identificaram que de 2006 a 2015, 62,55% dos recursos de gastos tributários com esporte e lazer foram alocados na supracitada categoria. Com efeito, é possível dizer que houve uma diminuição dos gastos tributários vinculados à ampliação do acesso ao esporte e lazer. Diferentemente dos gastos tributários, em âmbito mais geral do financiamento público federal do esporte e lazer, Carneiro (2023) demonstra que apenas no governo Lula 1 (2003-2006), a categoria EELIS foi a que obteve mais recursos, desde então, o EAR e os Grandes Eventos passaram a ser priorizados, tendo estes últimos se tornado o princípio organizador da agenda de esporte e lazer do país (Mascarenhas *et al.*, 2012).

Por conseguinte, a segunda categoria que recebeu mais recursos de gastos tributários foi Grandes Eventos. Conforme apresentado, essa categoria recebeu 2,06 (11,28%) bilhões em 2016 e 2017, ou seja, em apenas dois anos ficou com 27,76% dos gastos tributários com esporte e lazer no período analisado. Esse gasto tributário, contribuiu para que em 2016 a categoria Grandes Eventos fosse a que mais recebesse recursos do financiamento público federal (*Transparência no Esporte*, 2024).

Ao longo de 2006 a 2015, os gastos tributários com os Grandes Eventos representaram 14,58%, além dos Jogos Rio 2016, havia desoneração fiscal para outros Grandes Eventos, como a Copa das Confederações de Futebol Masculino 2013 e a Copa do Mundo de Futebol Masculino 2014 (Carneiro et al., 2019). Os Grandes Eventos no Brasil, além de terem sido uma alavanca para a cadeia produtiva do esporte, receberam quantitativo considerável de recursos públicos, esse processo teve impacto em diferentes setores econômicos (Mascarenhas, 2016).

Destaca-se que no cenário de realização de megaeventos esportivos no país, a LIE se articulou à agenda governamental de ampliação de recursos, com o objetivo de tornar o país uma potência olímpica, uma das deliberações da III Conferência Nacional de Esporte (Matias et al., 2015).

A categoria EAR, foi a terceira com mais recursos de gastos tributários, de acordo com o Transparência no Esporte (2014) ela está relacionada a preparação e participação de atletas em competições nacionais ou internacionais. No período analisado nesse estudo, essa categoria ficou com R\$ 1,08 bilhão (14,60%) dos recursos de gastos tributários com esporte e lazer, sendo que destes 99,65% foram provenientes da LIE e 0,35% da isenção fiscal para eventos esportivos.

Estudo desenvolvido por Matias et al. (2015) sobre LIE identificou que no período de 2007 a 2013 o EAR ficou com mais de 50% do valor total arrecadado, os autores atribuem isso ao fato de que as empresas doadoras buscam a visibilidade através da mídia e o aumento do consumo passivo do esporte, tendo em vista essa ser a manifestação esportiva que mais atrai o público. De 2006 a 2016 o EAR ficou com 22,87% (Carneiro et al., 2019), portanto, houve diminuição do papel desta categoria no período de 2016 a 2021. Conforme apontam Matias et al. (2015), a hegemonia do esporte de rendimento atende a uma pequena parcela da população e beneficia a indústria esportiva e do entretenimento.

Considerações finais

Os gastos tributários com esporte e lazer tiveram um papel relevante no financiamento público federal do setor ao longo dos governos Lula e Dilma, e passaram a ter um papel ainda mais central nos governos Temer e Bolsonaro. Esse processo contribuiu para que houvesse o esvaziamento dos recursos orçamentários, inclusive para o setor de esporte e lazer. Nesse sentido, o destaque dado aos gastos tributários para o esporte e lazer nos governos Temer e Bolsonaro fez parte da estratégia de destruição da atuação do governo federal frente às políticas públicas da área, tanto que a partir de 2019, depois de 16 anos existência, houve o rebaixamento do Ministério do Esporte para Secretaria Especial do Esporte. Esse processo impactou para que o protagonismo no desenvolvimento do esporte e lazer fosse em direção ao mercado e as entidades do “terceiro setor”.

No período que compreendeu o ano de 2016 a 2021 foi criada apenas uma legislação de gasto tributário para o esporte e lazer, ou seja, a desoneração das SAF, em 2021. As demais legislações foram instituídas, sobretudo, ao longo dos governos Lula e Dilma. Assim, o único



gasto tributário criado ao longo dos governos Temer e Bolsonaro foi voltado aos clubes de futebol, sendo que estes já contam com outros recursos públicos, além de terem acesso a recursos privados. Deste modo, terem conseguido a aprovação desta legislação expressa seu poder de penetração no governo federal e na disputa do fundo público.

No que tange aos tributos fiscais que foram desonerados, fica claro que houve impacto mais significativo sobre os tributos que oneram o capital, como o IRPJ e a CSLL, além de contribuições sociais importantes para o financiamento de políticas sociais, como as da seguridade social. Esse processo acabou contribuindo com a regressividade do sistema tributário brasileiro, embora o esporte e lazer tenham um papel marginal na totalidade dos gastos tributários do governo federal.

Além disso, apesar de ser anunciado que um dos propósitos dos gastos tributários é contribuir com o desenvolvimento de determinados setores ou regiões, os dados apresentados revelam que a região Sudeste, que é a mais desenvolvida economicamente, foi aquela que contou com mais recursos de gastos tributários, processo que é ainda mais acintoso no caso do esporte e lazer, pois mais de 80% dos recursos foram desonerados no Sudeste.

Em relação ao direcionamento de gastos tributários, a maior parte dos recursos foram para EELIS. Todavia, o protagonismo de promoção do esporte e lazer acaba sendo das entidades do “terceiro setor”, seja pela via da desoneração das entidades recreativas sem fins lucrativos, ou pela LIE. Assim, foi dessa maneira que os governos Temer e Bolsonaro mais direcionaram recursos para EELIS, o que contribuiu para o esvaziamento das políticas que permitiriam o acesso da população às práticas esportivas e de lazer, como direito e de forma equânime. Ainda em 2016 e 2017, os Jogos Rio 2016 tiveram recursos de gastos tributários, sendo que a maior parte deles foi em 2016 e essa agenda dos Grandes Eventos extrapolou o setor de esporte e lazer, tendo um impacto econômico em diferentes setores, cujos possíveis legados têm sido questionados. E a despeito de os gastos com EAR tenham sido os mais diminutos de gastos tributários, no âmbito mais geral do financiamento público federal do esporte e lazer, os governos Temer e Bolsonaro o priorizaram.

A fonte de gastos tributários se apresenta como uma forma contraditória de financiamento das políticas públicas, pois embora seja colocada como tendo caráter compensador e/ou incentivador, acaba sendo um mecanismo de esvaziamento do orçamento público, além de ter pouca transparência e não haver controle democrático. Assim, no período analisado nesta pesquisa a destinação de recursos provenientes dos gastos tributários para o

esporte e lazer esteve atrelada a um contexto de desestruturação, descontinuidade e fragilização das políticas públicas.

Esta pesquisa se limitou aos dados disponibilizados pela Receita Federal Brasil, todavia estes ainda não publicizam as instituições que são beneficiadas pelos gastos tributários. Estudar os gastos tributários com o setor é fundamental para subsidiar a luta para que o esporte e o lazer sejam materializados como direitos, sobretudo, em um contexto de governos ultraneoliberais, nesse cenário, a pesquisa traz luz a uma fonte de financiamento público federal do esporte que tem sido pouco estudada, assim, é fundamental que outras análises sejam realizadas sobre a totalidade dos gastos tributários com esporte e lazer, além de aprofundar especificamente nos recursos destinados às entidades recreativas sem fins lucrativos e a LIE, que tem tido um papel relevante no financiamento do esporte. Ademais, é importante acompanhar o impacto que a desoneração das SAF terá sobre os gastos tributários com esporte e lazer.

Referências

- Athayde, P. F. A., Araujo, S. M., & Pereira Filho, E. S. (2021). Década perdida do esporte: 10 anos para levar o Brasil ao “Não mais”! *Corpoconsciência*, 25(3), 110–130. <https://doi.org/10.51283/rc.v25i3.12990>
- Behring, E. R. (2010). Crise do capital, fundo público e valor. Em I. Boschetti, E. R. Behring, S. M. de M. dos Santos, & R. C. Miotto (Eds.), *Capitalismo em crise, política social e direitos* (pp. 13–34). Cortez.
- Behring, E. R., Jaumont, J., Silveira, J. R., & Nascimento, J. (2021). Um balanço preliminar do orçamento público no governo Bolsonaro (2019 – 2021). Em A. S. Gama, E. R. Behring, & V. M. Sierra (Eds.), *Políticas sociais, trabalho e conjuntura: crise e resistências* (pp. 127–150). Navegando. <https://doi.org/10.29388/978-65-81417-31-4-0-f.127-150>
- Brasil. (2024). *Gastos Tributários (Bases Efetivas)*. Receita Federal do Brasil. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas>
- Brasil. Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007. Regulamenta o funcionamento da Lei de Incentivo ao esporte. Brasília, DF, 3 ago. 2007. [on-line]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6180.htm. Acesso em: 11 jun. 2024.
- Carneiro, F. H. S. (2018). *O financiamento do esporte no Brasil: aspectos da atuação estatal nos governos Lula e Dilma* [Universidade de Brasília]. https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/34067/1/2018_FernandoHenriqueSilvaCarneiro.pdf

- 
- Carneiro, F. H. S. (2023). Transparência no Esporte: o financiamento público federal do esporte no Brasil nos governos Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro. Em *VI Concurso de Artigos Científicos da Comissão do Esporte 2023 – Coleção Especial dezembro de 2023* (pp. 175–191). Câmara dos Deputados, Comissão do Esporte. <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/41530>
- Carneiro, F. H. S., Athayde, P. F. A., Pereira, C. C., & Mascarenhas, F. (2019). A matriz de financiamento público federal do esporte no Brasil. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento*, 27(4), 85–102. <https://doi.org/10.18511/rbcm.v27i4.10166>
- Carneiro, F. H. S., & Mascarenhas, F. (2018). O financiamento esportivo brasileiro: proposta de metodologia crítica de análise. *E-Legis - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, Número Especial – Pesquisas e Políticas sobre Esporte*, 119–140. <http://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/481/479>
- Carneiro, F. H. S., & Mascarenhas, F. (2023). O orçamento público do esporte: aspectos do financiamento para o setor de Lula a Bolsonaro. Em E. Behring, J. Cislighi, M. Cassin, F. Demier, T. Souza, & G. Souza (Eds.), *Fundo público, orçamento e política social: 20 anos de GOPSS/UERJ* (pp. 193–214). CRV. <https://doi.org/10.24824/978652515394.0.193-214>
- Carneiro, F. H. S., Matias, W. B., Teixeira, M. R. T., & Mascarenhas, F. (2019). Os gastos tributários com esporte nos Governos Lula e Dilma. *Movimento*, 25, 1–14. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.88903>
- Carneiro, F. H. S., Melo, M. P., Reis, N. S., & Mascarenhas, F. (2020). A disputa pelo fundo público no financiamento e gasto com esporte nos governos Lula e Dilma. *Movimento*, 26(e26056), 1–20. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.99241>
- Cassin, M. P. da S. (2023). Política social e dependência: a condição do fundo público no Estado social periférico-tardio. Em E. Behring, J. Cislighi, M. Cassin, F. Demier, T. Souza, & G. Souza (Eds.), *Fundo público, orçamento e política social: 20 anos de GOPSS/UERJ* (pp. 53–67). CRV. <https://doi.org/10.24824/978652515394.0.53-68>
- Castro, S. B. E., & MEZZADRI, F. M. (2019) Panorama das principais fontes de financiamento público para o esporte brasileiro. *Revista da Alesde*, 10, 33-52. <https://dx.doi.org/10.5380/jlasss.v10i1.59965>
- Corrêia, J. C. A. (2012). *O setor privado sem fins lucrativos e as políticas públicas de esporte e lazer (2008-2011)* [Universidade Estadual de Campinas]. <https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/870772>
- Diniz, R. S. (2016). *Mecenato esportivo: o trajeto da Lei Federal de Incentivo ao Esporte em Belo Horizonte*. [Universidade de Federal de Minas Gerais]. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-ADREZM>
- Fagnani, E. (2017). O fim de um ciclo improvável (1988-2016): a política social dos governos

petistas e a derrocada da cidadania pós-golpe. Em G. Maringoni & J. Medeiros (Eds.), *Cinco mil dias: o Brasil na era lulismo*. Boitempo.

- Mascarenhas, F. (2016). O orçamento do esporte: aspectos da atuação estatal de FHC a Dilma. *Revista Brasileira de Educação Física e Esporte*, 30(4), 963–980. <https://doi.org/10.1590/1807-55092016000400963>
- Mascarenhas, F., Athayde, P. F. A., Santos, M. R. dos, & Miranda, N. N. (2012). O bloco olímpico: Estado, organização esportiva e mercado na configuração da agenda Rio 2016. *Revista da ALESDE*, 2(2), 15–32. <https://doi.org/10.5380/alesde.v2i2.29929>
- Matias, W. B. (2021). A necropolítica esportiva do governo Bolsonaro (2019-2020). *Motrivivência*, 33(64), 1–19. <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2021e80435>
- Matias, W. B., Athayde, P. F., Húngaro, E. M., & Mascarenhas, F. (2015). A Lei de Incentivo Fiscal e o (não) direito ao esporte no Brasil. *Movimento (ESEFID/UFRGS)*, 21(1), 95–110. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.46419>
- Matias, W. B., Elicker, E., Pereira, C. C., Santos, M. R. dos, & Mascarenhas, F. (2022). Gastos tributários com o esporte: Lei de Incentivo Fiscal (Lei Nº 11.438/2006). *Revista Brasileira de Ciência e Movimento*, 29(2), 1–18. <https://doi.org/10.31501/rbcm.v29i2.11879>
- Matias, W., & Mascarenhas, F. (2017). Caracterização histórica e a legislação sobre o futebol no Brasil. *Licere*, 20(4), 372–400. <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2017.1738>
- Melo, M. P. (2012). Políticas sociais de esporte e lazer, sociedade civil e teoria de Estado: a defesa da radicalidade Gramsciana. *Motrivivência*, 38, 59–74. <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2012v24n38p59>
- Ministério da Economia. (2020). *Gasto tributário - Conceito e critérios de classificação* (Vol. 2). <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas/sistema-tributario-de-referencia-str-v1-02.pdf/view>
- Montaño, C. (2010). *Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social* (6.ª ed.). Cortez.
- Pellegrini, J. A. (2018). *Gastos (benefícios) tributários Aspectos conceituais e metodológicos*. Instituto Fiscal Independente. https://www4.anfip.org.br/doc/economia/19_10_2020_11_36_30_gastos_tributarios_e_m_relacao_ao_pib_-_ifi_2018.pdf
- Pereira, C. C. (2017). *As empresas estatais e o financiamento do esporte nos governos Lula e Dilma* [Universidade de Brasília]. https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/25300/1/2017_ClaudiaCatarinoPereira.pdf
- Pereira, C. C., Carneiro, F. H. S., Reis, N. S., Athayde, P. F. A., & Mascarenhas, F. (2020). O financiamento do esporte no periodismo científico brasileiro: uma revisão sistemática.

Motrivivência, 32(62), 1–22. <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2020e64906>

Pinto, É. G. (2020). Processo legislativo orçamentário sob histórico e recorrente risco de arbitrariedade. Em B. M. Moreira & J. A. Bernardes Júnior (Eds.), *A elaboração legislativa em perspectiva crítica* (pp. 167–321). Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Escola do Legislativo, Núcleo de Estudos e Pesquisas.

Rech, L. T. (2022). Gasto tributário no Brasil: evolução e hipóteses explicativas. Em L. F. Couto & J. M. Rodrigues (Eds.), *Governança Orçamentária no Brasil* (pp. 411–436). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).
<https://doi.org/http://dx.doi.org/10.38116/9786556350431>

Salvador, E. (2015). *Renúncias tributárias: os impactos no financiamento das políticas sociais no Brasil*. INESC; OXFAM Brasil.
<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/livros/2015/renuncias-tributarias-os-impactos-no-financiamento-das-politicas-sociais-no-brasil/view>

Salvador, E. (2023). Fundo público e questão tributária no Brasil. Em E. Behring, J. Cislighi, M. Cassin, F. Demier, T. Caitete, & G. Souza (Eds.), *Fundo público, orçamento e política social: 20 anos de GOPSS/UERJ* (pp. 117–140). CRV.
<https://doi.org/10.24824/978652515394.0.117-140>

Santos, E. S. dos. (2020). Incentivos inapropriados, resultado alcançado: terceiro setor e a descentralização do Programa Segundo Tempo. *Licere*, 23(1), 193–212.
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/19693/16451>

Silverwood-Cope, K., & Ling, M. (2022). Fugindo do jogo para ganhar: o peso dos gastos tributários. Em L. F. Couto & J. M. Rodrigues (Eds.), *Governança orçamentária no Brasil* (pp. 381–410). <https://doi.org/http://dx.doi.org/10.38116/9786556350431>

Transparência no Esporte. (2024). *Transparência no Esporte*. Avante/Universidade de Brasília. <http://www.transparencianoesporte.unb.br/>

Vainer, C. (2011). *Cidade de exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro*.
<https://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/view/635/622>